



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023/SRP/PMFN

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO, com sede na Praça Central, s/n, Centro, na cidade de Feira Nova do Maranhão-MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.616.041/0001-70, neste ato representado representada pela Srª **Luiza Coutinho Macedo**, inscrito no **RG nº 019560942001-0 SSP-MA e CPF nº 576.740.193-49 SSP/MA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 031/2022-SRP, processo administrativo n.º 060/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Municipal n.º 010/2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para futura Contratação de empresas para o fornecimento parcelado de materiais de construção em geral, materiais elétricos e hidráulicos para suprir as necessidades da Prefeitura de Feira Nova do Maranhão – MA e suas Unidades Administrativas, conforme Termo de Referência**, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 031/2022-SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: E. RODRIGUES DOS REIS CONTRUÇÕES E CONSTRUTORA EIRELI					
CNPJ: 07.940.654/0001-44					
ENDEREÇO: Praça Parsondas de Carvalho, nº 115, Anexo A, Centro, Riachão-MA					
REPRESENTANTE: Edvaldo Rodrigues dos Reis					
E-MAIL: construmarriachao@gmail.com			TEL.: ()		
ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	QUANT	VL. UNIT	VL. TOTAL
017	ASSENTO FOFINHO	HERC	50	R\$ 66,90	R\$ 3.345,00
023	BASE (BOCAL) E-27	ILUMINI	150	R\$ 10,00	R\$ 1.500,00
024	BASE (BOCAL) E-40	ILUMINI	200	R\$ 165,00	R\$ 33.000,00
025	BASE EXTERNA P/ RELÉ	FOX LUX	100	R\$ 29,70	R\$ 2.970,00
026	Betoneira 400 Litros 2 Cv Trifásica 220v	MEGATRON	2	R\$ 4.998,00	R\$ 9.996,00
028	BOMBA ANAUGER 800	ANAUGER	10	R\$ 452,00	R\$ 4.520,00
029	BOMBA ANAUGER 900	ANAUGER	10	R\$ 532,00	R\$ 5.320,00
030	BRAÇO P/ LUMINÁRIA 1000 MM	OLIVO	100	R\$ 70,00	R\$ 7.000,00



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



035	BUCHA SOLD. 50MM	KRONA	25	R\$ 5,20	R\$ 130,00
044	CABO MULTIPLEXADO 1X10X10MM	MEGATRON	800	R\$ 3,80	R\$ 3.040,00
045	CABO MULTIPLEXADO 3X1X16MM	MEGATRON	800	R\$ 10,57	R\$ 8.456,00
052	CAIBRO EM MADEIRA 3M	CAMAÇARI	200	R\$ 30,40	R\$ 6.080,00
053	CAIBRO EM MADEIRA 4M	CAMAÇARI	200	R\$ 40,30	R\$ 8.060,00
055	CAIXA DE LUZ MONOFÁSICA	EQUATORIAL	20	R\$ 83,35	R\$ 1.667,00
056	CAIXA PARA TOMADA 4X2 CN90	TRAMONTINA	150	R\$ 3,23	R\$ 484,50
060	CAIXA POLIETILENO C/TAMPA 3.000LT	FORTELEV	10	R\$ 2.009,00	R\$ 20.090,00
061	CAIXA POLIETILENO C/TAMPA 5.000LT	FORTELEV	10	R\$ 3.387,70	R\$ 33.877,00
062	CAIXA POLIETILENO C/TAMPA 500 LT	FORTELEV	20	R\$ 295,50	R\$ 5.910,00
064	CANALETA PVC	TRAMONTINA	350	R\$ 8,38	R\$ 2.933,00
075	CANO SOLD.75 C/6 M	KRONA	30	R\$ 160,40	R\$ 4.812,00
076	CAP ESGOTO 100MM	KRONA	50	R\$ 8,29	R\$ 414,50
083	CAP SOLDÁVEL 60MM	KRONA	50	R\$ 7,25	R\$ 362,50
088	CHAPA DE COMPESADO DE 10MM	KRONA	50	R\$ 154,50	R\$ 7.725,00
089	CHAPA DE COMPESADO DE 12MM	PARICA	50	R\$ 183,00	R\$ 9.150,00
090	CHAPA DE COMPESADO DE 15MM	PARICA	50	R\$ 190,00	R\$ 9.500,00
095	CIMENTO SACO 50 KG	PARICA	1650	R\$ 47,70	R\$ 78.705,00
096	CLIPS P/ INSTALAÇÃO ELÉTRICA MONOFÁSICA	POTY	400	R\$ 0,71	R\$ 284,00
103	CONECTOR ALUMINIO C/ 01 PARAFUSO	PLASTIN	50	R\$ 13,30	R\$ 665,00
109	DISJUNTOR MONOFASICO 20A	INTELI	10	R\$ 18,80	R\$ 188,00
110	DISJUNTOR MONOFASICO 30A	FAME	10	R\$ 19,27	R\$ 192,70
111	DISJUNTOR TRIFÁSICO 30A	FAME	10	R\$ 52,10	R\$ 521,00
112	DISJUNTOR TRIFÁSICO 50A	FAME	10	R\$ 59,42	R\$ 594,20
116	ELETRODUTO FLEXIVEL 1POL (32MM)	FAME	20	R\$ 2,46	R\$ 49,20
117	ELETRODUTO FLEXIVEL 3/4POL (25MM)	DENVER	20	R\$ 2,70	R\$ 54,00



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



118	ELETRODUTO FLEXIVEL.1/2 POL (20MM)	DENVER	20	R\$ 2,25	R\$ 45,00
119	ELETRODUTO ROSCADO 3/4 BARRA C/3M	FORTELEV	20	R\$ 23,60	R\$ 472,00
120	ELETRODUTO ROSCADO 32 BARRA C/3M	FORTELEV	20	R\$ 24,50	R\$ 490,00
147	JANELA VENESIANA 1,00X1,00	FORTELEV	10	R\$ 348,00	R\$ 3.480,00
149	JANELA VENESIANA 1,50X1,00	LUDIANI	10	R\$ 463,00	R\$ 4.630,00
150	JOELHO ESG.40MM	LUDIANI	50	R\$ 1,96	R\$ 98,00
151	JOELHO ESG.45° 150MM	KRONA	25	R\$ 28,90	R\$ 722,50
157	JOELHO ESG.NOR.100MM	KRONA	50	R\$ 7,40	R\$ 370,00
158	JOELHO ESG.PRIM.75MM	KRONA	50	R\$ 10,40	R\$ 520,00
169	LÂMPADA FLUORESCENTE 40W C/ ROSCA	EMPALUX	250	R\$ 28,50	R\$ 7.125,00
171	LÂMPADA FLUORESCENTE ELETRÔNICA ESPIRAL 59W	EMPALUX	250	R\$ 57,20	R\$ 14.300,00
175	LINHA EM MADEIRA 3M	CAMAÇARI	150	R\$ 87,00	R\$ 13.050,00
177	LINHA EM MADEIRA 5M	CAMAÇARI	80	R\$ 138,00	R\$ 11.040,00
178	LINHA EM MADEIRA 6M	CAMAÇARI	80	R\$ 173,50	R\$ 13.880,00
179	LINHA PARA PEDREIRO TRANÇADA	COLLINS	100	R\$ 9,50	R\$ 950,00
192	LUVA ESGOTO 150MM	KRONA	50	R\$ 24,30	R\$ 1.215,00
193	LUVA ESGOTO 40MM	KRONA	50	R\$ 2,00	R\$ 100,00
194	LUVA ESGOTO 50MM	KRONA	50	R\$ 2,70	R\$ 135,00
199	MANILHA EM CONCRETO MEDINDO 0,80X1,00M (PARA BUEIRO)	PRE MOLDADOS	250	R\$ 206,00	R\$ 51.500,00
200	MANILHA EM CONCRETO MEDINDO 0,40X1,00M (PARA BUEIRO)	PRE MOLDADO	250	R\$ 206,00	R\$ 51.500,00
201	MANILHA EM CONCRETO MEDINDO 1,00X0,70M (PARA BUEIRO)	PRE MOLDADO	250	R\$ 212,00	R\$ 53.000,00
202	MANILHA EM CONCRETO MEDINDO 1,00X1,20M (PARA BUEIRO)	PRE MOLDADO	250	R\$ 216,00	R\$ 54.000,00
220	PIA DE CIMENTO 1,50 METROS	CISER	20	R\$ 213,00	R\$ 4.260,00



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



227	PISO CERÂMICA 35X35 PI IV	TRIUNFO	200	R\$ 40,00	R\$ 8.000,00
228	PISO CERÂMICA 45X45 PI IV	TRIUNFO	200	R\$ 42,00	R\$ 8.400,00
233	PORTA DE ALMOFADA MISTA 2,10X0,80	CISER	10	R\$ 489,00	R\$ 4.890,00
234	PORTA MADEIRA DE LEI 0,9X2,1	EUCATEX	10	R\$ 509,00	R\$ 5.090,00
235	PORTA MADEIRA DE LEI 0,6X2,1	EUCATEX	10	R\$ 490,00	R\$ 4.900,00
237	PORTA MADEIRA PRENSADA 0,90X2,10	EUCATEX	10	R\$ 243,00	R\$ 2.430,00
238	PORTA MADEIRA PRENSADA.0,80X2,10	EUCATEX	10	R\$ 247,40	R\$ 2.474,00
251	QUADRO DISTRIBUIÇÃO 06 DIJU	NEMA	5	R\$ 43,00	R\$ 215,00
252	QUADRO DISTRIBUIÇÃO 08 DIJU	NEMA	5	R\$ 45,00	R\$ 225,00
261	REGISTRO ESFERA DE 20 MM	KRONA	50	R\$ 10,10	R\$ 505,00
266	REGISTRO PVC 50MM(3/4)	KRONA	50	R\$ 31,70	R\$ 1.585,00
269	RELÉ FOTO ELÉTRONICO-NA	LIEGE	30	R\$ 31,70	R\$ 951,00
270	RIPA EM MADEIRA 6M	CAMAÇARI	250	R\$ 142,00	R\$ 35.500,00
279	SERROTE 60CM	RAMADA	15	R\$ 45,50	R\$ 682,50
283	TE ESGOTO 100X100MM	KRONA	20	R\$ 15,50	R\$ 310,00
284	TE ESGOTO 150X150MM	KRONA	20	R\$ 56,00	R\$ 1.120,00
287	TE ESGOTO 75X75MM	KRONA	20	R\$ 15,50	R\$ 310,00
291	TE SOLDAVEL /REDUÇÃO .25X20MM	KRONA	20	R\$ 3,60	R\$ 72,00
296	TE SOLDAVEL C/ROSCA LR 25X1/2	KRONA	20	R\$ 2,40	R\$ 48,00
297	TE SOLDAVEL C/ROSCA LR 20	KRONA	20	R\$ 2,17	R\$ 43,40
298	TE SOLDAVEL 20MM	KRONA	20	R\$ 1,10	R\$ 22,00
299	TELHA BRASILIT 4MM2,44X0,50M	BRASILIT	110	R\$ 34,00	R\$ 3.740,00
300	TELHA COLONIAL	ROMANA	10	R\$ 1.650,00	R\$ 16.500,00
309	TOMADA DUPLA 4X2 INTERNA	FAME	70	R\$ 16,00	R\$ 1.120,00
VALOR TOTAL DOS ITENS					R\$ 657.611,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador,



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, e no Decreto nº 7.892, de 2013 e Decreto Municipal nº 010/2021.

3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme Decreto Municipal nº 010/2021.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



- 5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

- 5.9.1. Por razão de interesse público; ou
- 5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Feira Nova do Maranhão - MA, 05 de janeiro de 2023.

Luiza Coutinho Macedo
Prefeita Municipal
Município de Feira Nova do Maranhão – MA
Representante legal do órgão gerenciador

E. RODRIGUES DOS REIS CONSTRUÇÕES E CONSTRUTORA EIRELI
CNPJ sob o nº 07.940.654/0001-44
Edvaldo Rodrigues dos Reis
CPF nº 449.264.993-04 e RG nº 33.158.053-6 SSP/SP
Proprietário

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013). O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Feira Nova do Maranhão - MA, 05 de janeiro de 2023.

Luiza Coutinho Macedo

Prefeita Municipal

Município de Feira Nova do Maranhão - MA

Representante legal do órgão gerenciador

J. L. DE CASTRO - ME

13.262.247/0001-28

Jardenia Lopes de Castro

CPF nº: 033.798.563-47

Sócia Proprietária

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: 5e6c93c399f2630e9b252da680e6f374

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023/SRP/PMFN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023/SRP/PMFN

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO, com sede na Praça Central, s/n, Centro, na cidade de Feira Nova do Maranhão-MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.616.041/0001-70, neste ato representado representada pela Srª **Luiza Coutinho Macedo**, inscrito no RG nº **019560942001-0 SSP-MA e CPF nº 576.740.193-49 SSP/MA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 031/2022-SRP, processo administrativo nº 060/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de

2013, Decreto Municipal n.º 010/2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para futura Contratação de empresas para o fornecimento parcelado de materiais de construção em geral, materiais elétricos e hidráulicos para suprir as necessidades da Prefeitura de Feira Nova do Maranhão - MA e suas Unidades Administrativas, conforme Termo de Referência**, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 031/2022-SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: E. RODRIGUES DOS REIS CONTRUÇÕES E CONSTRUTORA EIRELI
CNPJ: 07.940.654/0001-44
ENDEREÇO: Praça Parsondas de Carvalho, nº 115, Anexo A, Centro, Riachão-MA
REPRESENTANTE: Edvaldo Rodrigues dos Reis
E-MAIL: construmariachao@gmail.com TEL.: ()

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	QUANT	VL. UNIT	VL. TOTAL
017	ASSENTO FOFINHO	HERC	50	R\$ 66,90	R\$ 3.345,00
023	BASE (BOCAL) E-27	ILUMINI	150	R\$ 10,00	R\$ 1.500,00
024	BASE (BOCAL) E-40	ILUMINI	200	R\$ 165,00	R\$ 33.000,00
025	BASE EXTERNA P/ RELÉ	FOX LUX	100	R\$ 29,70	R\$ 2.970,00
026	Betoneira 400 Litros 2 Cv Trifásica 220v	MEGATRON	2	R\$ 4.998,00	R\$ 9.996,00
028	BOMBA ANAUGER 800	ANAUGER	10	R\$ 452,00	R\$ 4.520,00
029	BOMBA ANAUGER 900	ANAUGER	10	R\$ 532,00	R\$ 5.320,00
030	BRAÇO P/ LUMINÁRIA 1000 MM	OLIVO	100	R\$ 70,00	R\$ 7.000,00
035	BUCHA SOLD. 50MM	KRONA	25	R\$ 5,20	R\$ 130,00
044	CABO MULTIPLEXADO 1X10X10MM	MEGATRON	800	R\$ 3,80	R\$ 3.040,00
045	CABO MULTIPLEXADO 3X1X16MM	MEGATRON	800	R\$ 10,57	R\$ 8.456,00
052	CAIBRO EM MADEIRA 3M	CAMAÇARI	200	R\$ 30,40	R\$ 6.080,00
053	CAIBRO EM MADEIRA 4M	CAMAÇARI	200	R\$ 40,30	R\$ 8.060,00
055	CAIXA DE LUZ MONOFÁSICA	EQUATORIAL	20	R\$ 83,35	R\$ 1.667,00
056	CAIXA PARA TOMADA 4X2 CN90	TRAMONTINA	150	R\$ 3,23	R\$ 484,50
060	CAIXA POLIETILENO C/TAMPA 3.000LT	FORTELEV	10	R\$ 2.009,00	R\$ 20.090,00
061	CAIXA POLIETILENO C/TAMPA 5.000LT	FORTELEV	10	R\$ 3.387,70	R\$ 33.877,00
062	CAIXA POLIETILENO C/TAMPA 500 LT	FORTELEV	20	R\$ 295,50	R\$ 5.910,00
064	CANAleta PVC	TRAMONTINA	350	R\$ 8,38	R\$ 2.933,00
075	CANO SOLD.75 C/6 M	KRONA	30	R\$ 160,40	R\$ 4.812,00
076	CAP ESGOTO 100MM	KRONA	50	R\$ 8,29	R\$ 414,50
083	CAP SOLDÁVEL 60MM	KRONA	50	R\$ 7,25	R\$ 362,50
088	CHAPA DE COMPESADO DE 10MM	KRONA	50	R\$ 154,50	R\$ 7.725,00
089	CHAPA DE COMPESADO DE 12MM	PARICA	50	R\$ 183,00	R\$ 9.150,00
090	CHAPA DE COMPESADO DE 15MM	PARICA	50	R\$ 190,00	R\$ 9.500,00
095	CIMENTO SACO 50 KG	PARICA	1650	R\$ 47,70	R\$ 78.705,00
096	CLIPS P/ INSTALAÇÃO ELÉTRICA MONOFÁSICA	POTY	400	R\$ 0,71	R\$ 284,00



103	CONECTOR ALUMINIO C/ 01 PARAFUSO	PLASTIN	50	R\$ 13,30	R\$ 665,00
109	DISJUNTOR MONOFASICO 20A	INTELI	10	R\$ 18,80	R\$ 188,00
110	DISJUNTOR MONOFASICO 30A	FAME	10	R\$ 19,27	R\$ 192,70
111	DISJUNTOR TRIFÁSICO 30A	FAME	10	R\$ 52,10	R\$ 521,00
112	DISJUNTOR TRIFÁSICO 50A	FAME	10	R\$ 59,42	R\$ 594,20
116	ELETRODUTO FLEXIVEL 1POL (32MM)	FAME	20	R\$ 2,46	R\$ 49,20
117	ELETRODUTO FLEXIVEL 3/4POL (25MM)	DENVER	20	R\$ 2,70	R\$ 54,00
118	ELETRODUTO FLEXIVEL.1/2 POL (20MM)	DENVER	20	R\$ 2,25	R\$ 45,00
119	ELETRODUTO ROSCADO 3/4 BARRA C/3M	FORTELEV	20	R\$ 23,60	R\$ 472,00
120	ELETRODUTO ROSCADO 32 BARRA C/3M	FORTELEV	20	R\$ 24,50	R\$ 490,00
147	JANELA VENESIANA 1,00X1,00	FORTELEV	10	R\$ 348,00	R\$ 3.480,00
149	JANELA VENESIANA 1,50X1,00	LUDIANI	10	R\$ 463,00	R\$ 4.630,00
150	JOELHO ESG.40MM	LUDIANI	50	R\$ 1,96	R\$ 98,00
151	JOELHO ESG.45° 150MM	KRONA	25	R\$ 28,90	R\$ 722,50
157	JOELHO ESG.NOR.100MM	KRONA	50	R\$ 7,40	R\$ 370,00
158	JOELHO ESG.PRIM.75MM	KRONA	50	R\$ 10,40	R\$ 520,00
169	LÂMPADA FLUORESCENTE 40W C/ ROSCA	EMPALUX	250	R\$ 28,50	R\$ 7.125,00
171	LÂMPADA FLUORESCENTE ELETRÔNICA ESPIRAL 59W	EMPALUX	250	R\$ 57,20	R\$ 14.300,00
175	LINHA EM MADEIRA 3M	CAMAÇARI	150	R\$ 87,00	R\$ 13.050,00
177	LINHA EM MADEIRA 5M	CAMAÇARI	80	R\$ 138,00	R\$ 11.040,00
178	LINHA EM MADEIRA 6M	CAMAÇARI	80	R\$ 173,50	R\$ 13.880,00
79	LINHA PARA PEDREIRO TRANÇADA	COLLINS	100	R\$ 9,50	R\$ 950,00
192	LUVA ESGOTO 150MM	KRONA	50	R\$ 24,30	R\$ 1.215,00
193	LUVA ESGOTO 40MM	KRONA	50	R\$ 2,00	R\$ 100,00
194	LUVA ESGOTO 50MM	KRONA	50	R\$ 2,70	R\$ 135,00
199	MANILHA EM CONCRETO MEDINDO 0,80X1,00M (PARA BUEIRO)	PRE MOLDADOS	250	R\$ 206,00	R\$ 51.500,00
200	MANILHA EM CONCRETO MEDINDO 0,40X1,00M (PARA BUEIRO)	PRE MOLDADO	250	R\$ 206,00	R\$ 51.500,00
201	MANILHA EM CONCRETO MEDINDO 1,00X0,70M (PARA BUEIRO)	PRE MOLDADO	250	R\$ 212,00	R\$ 53.000,00
202	MANILHA EM CONCRETO MEDINDO 1,00X1,20M (PARA BUEIRO)	PRE MOLDADO	250	R\$ 216,00	R\$ 54.000,00



220	PIA DE CIMENTO 1,50 METROS	CISER	20	R\$ 213,00	R\$ 4.260,00
227	PISO CERÂMICA 35X35 PI IV	TRIUNFO	200	R\$ 40,00	R\$ 8.000,00
228	PISO CERÂMICA 45X45 PI IV	TRIUNFO	200	R\$ 42,00	R\$ 8.400,00
233	PORTA DE ALMOFADA MISTA 2,10X0,80	CISER	10	R\$ 489,00	R\$ 4.890,00
234	PORTA MADEIRA DE LEI 0,9X2,1	EUCATEX	10	R\$ 509,00	R\$ 5.090,00
235	PORTA MADEIRA DE LEI 0,6X2,1	EUCATEX	10	R\$ 490,00	R\$ 4.900,00
237	PORTA MADEIRA PRENSADA 0,90X2,10	EUCATEX	10	R\$ 243,00	R\$ 2.430,00
238	PORTA MADEIRA PRENSADA 0,80X2,10	EUCATEX	10	R\$ 247,40	R\$ 2.474,00
251	QUADRO DISTRIBUIÇÃO 06 DIJU	NEMA	5	R\$ 43,00	R\$ 215,00
252	QUADRO DISTRIBUIÇÃO 08 DIJU	NEMA	5	R\$ 45,00	R\$ 225,00
261	REGISTRO ESFERA DE 20 MM	KRONA	50	R\$ 10,10	R\$ 505,00
266	REGISTRO PVC 50MM(3/4)	KRONA	50	R\$ 31,70	R\$ 1.585,00
269	RELÉ FOTO ELÉTRONICO-NA	LIEGE	30	R\$ 31,70	R\$ 951,00
270	RIPA EM MADEIRA 6M	CAMAÇARI	250	R\$ 142,00	R\$ 35.500,00
279	SERROTE 60CM	RAMADA	15	R\$ 45,50	R\$ 682,50
283	TE ESGOTO 100X100MM	KRONA	20	R\$ 15,50	R\$ 310,00
284	TE ESGOTO 150X150MM	KRONA	20	R\$ 56,00	R\$ 1.120,00
287	TE ESGOTO 75X75MM	KRONA	20	R\$ 15,50	R\$ 310,00
291	TE SOLDAVEL /REDUÇÃO .25X20MM	KRONA	20	R\$ 3,60	R\$ 72,00
296	TE SOLDAVEL C/ROSCA LR 25X1/2	KRONA	20	R\$ 2,40	R\$ 48,00
297	TE SOLDAVEL C/ROSCA LR 20	KRONA	20	R\$ 2,17	R\$ 43,40
298	TE SOLDAVEL 20MM	KRONA	20	R\$ 1,10	R\$ 22,00
299	TELHA BRASILIT 4MM2,44X0,50M	BRASILIT	110	R\$ 34,00	R\$ 3.740,00
300	TELHA COLONIAL	ROMANA	10	R\$ 1.650,00	R\$ 16.500,00
309	TOMADA DUPLA 4X2 INTERNA	FAME	70	R\$ 16,00	R\$ 1.120,00
VALOR TOTAL DOS ITENS					R\$ 657.611,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, e no Decreto nº 7.892, de 2013 e Decreto Municipal nº 010/2021. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme Decreto Municipal nº 010/2021.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Feira Nova do Maranhão - MA, 05 de janeiro de 2023.

Luiza Coutinho Macedo

Prefeita Municipal

Município de Feira Nova do Maranhão - MA

Representante legal do órgão gerenciador

. RODRIGUES DOS REIS CONSTRUÇÕES E CONSTRUTORA EIRELI

NPJ sob o nº 07.940.654/0001-44

Edvaldo Rodrigues dos Reis

CPF nº 449.264.993-04 e RG nº 33.158.053-6 SSP/SP

Proprietário

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA

Código identificador: d8d266fb1143fec7bc25d80b69fca615

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023/SRP/PMFN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023/SRP/PMFN

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO, com sede na Praça Central, s/n, Centro, na cidade de Feira Nova do Maranhão-MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.616.041/0001-70, neste ato representado representada pela Srª **Luiza Coutinho Macedo**, inscrito no RG nº **019560942001-0 SSP-MA e CPF nº 576.740.193-49 SSP/MA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 031/2022-SRP, processo administrativo nº 060/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Municipal nº 010/2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.